



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Lei nº 074/94.

Autoriza o Executivo Municipal implantar o sistema de Caixa / para o recolhimento de tributos e tarifas e dá outras Providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o sistema caixa na tesouraria da Prefeitura Municipal, para efetuar o recolhimento de tributos e tarifas com exceção do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis). "INTERVIVOS".

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não prejudica qualquer recolhimento efetuado em Agência Bancária.

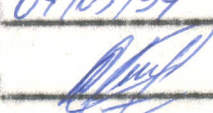
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Nova Maringá, MT, 03 de Maio de 1.994

Public. em: 04/05/94

Visto: 


JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal.